



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa varejista especializada em móveis corporativos para aquisições eventuais do prédio anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **2. Justificativa**

A contratação tem de equipar o prédio anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que está em fase de finalização da obra de construção, e eventualmente repor itens necessários na sede.

Haja vista a conclusão da obra de construção do prédio anexo, com a função de comportar todo o setor administrativo e atendimento aos usuários.

### **3. Detalhamento da Solução**

#### **3.1. Aquisição do móvel.**

Contrato com empresa para futuras aquisições de móveis adequados ao ambiente corporativo da Câmara Municipal e seu anexo.

#### **3.2 Do fornecimento**

**3.2.1** A empresa contratada será responsável pelo deslocamento o móvel as suas expensas, até o local da sede e/ou anexo da Câmara.

**3.2.2** O fornecimento será realizado no horário de expediente do órgão, preferencialmente, das 08:00 as 14:00.

**3.2.3** Os fornecimentos que ultrapassem o horário de expediente do órgão poderão permanecer no recinto para resolução da demanda, desde que haja servidor da Câmara no recinto, até as 17:00.

### **4. Garantia**

A contratada deverá prestar garantia do móvel permanente, responsabilizando-se pela correção de eventuais problemas por no mínimo 6 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

**Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.**

## **5. Do Prazo**

O fornecimento do bem permanente deverá ser atendido após emissão e recebimento da Ordem de Compras. O documento será enviado por correio eletrônico (e-mail), este fornecido pela contratada no momento da assinatura contratual ou Nota de empenho.

- a) até 15 dias consecutivos

## **6. Das obrigações**

### **Da Contratada**

- a) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato ou nota de empenho, os números de telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis;
- b) Iniciar efetivamente a execução do contrato até o primeiro dia útil seguinte à data da Ordem de Compras, bem como prover todas as condições necessárias à prestação de serviços;
- c) Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos compromissos assumidos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o funcionamento das atividades da Câmara;
- i) Providenciar a imediata substituição dos itens que apresentarem deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE e não estiverem de acordo com as especificações deste Termo.

### **Da Contratante**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo 90 (noventa) dias, para assinatura do Contrato.
- b) Designar o Gestor e Fiscal do Contrato.
- c) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Compras.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- f) Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a ARP aderida, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- g) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- i) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo estipulado na cláusula 10 deste Termo.

## **7. Procedimento de Contratação e Critério de Julgamento**

**7.1** A contratação dar-se-á pela Adesão a Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e ARP, e a vantagem econômica para Câmara.

**7.2** O valor deverá compreender todos os custos necessários para entrega integral da solução, incluindo equipamentos, materiais, fibra óptica, acessórios, mão de obra, instalação, fusões, configuração, programação, testes, deslocamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à execução do objeto.

### **7.3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                               | QTDE | UNITÁRIO            | V.TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----------|
| 04   | Armário baixo 02 portas com prateleira medindo 800x465x740mm                            | 20   | <b>R\$ 1.280,00</b> | 25.600,00 |
| 05   | Armário Alto 02 portas com prateleiras medindo 800x465x1600mm                           | 20   | <b>R\$ 2.510,00</b> | 50.200,00 |
| 08   | Gaveteiro volante 02 gavetas rasas e 01 gavetão medindo 350x465x660mm                   | 15   | <b>R\$ 1.080,00</b> | 16.200,00 |
| 09   | Gaveteiro suspenso 02 gavetas rasas medindo 350x400x280mm                               | 40   | <b>R\$ 442,00</b>   | 17.680,00 |
| 10   | Mesa retangular com pés metálicos medindo 1200x600x740mm                                | 15   | <b>R\$ 1.296,00</b> | 19.440,00 |
| 16   | Mesa de Reunião retangular medindo 1800x900x740mm com caixa de tomadas                  | 02   | <b>R\$ 2.580,00</b> | 5.160,00  |
| 18   | Mesa de reunião circular medindo 1200x740mm                                             | 03   | <b>R\$ 1.518,00</b> | 4.554,00  |
| 20   | Mesa de trabalho angular medindo 1400/600x1400/600x740mm                                | 25   | <b>R\$ 2.302,00</b> | 57.550,00 |
| 25   | Mesa Gerente medindo 1800x800x740mm com armário acoplado lateral medindo 1600x500x610mm | 01   | <b>R\$ 8.220,00</b> | 8.220,00  |
| 28   | Mesa Retangular Diretoria retangular medindo 2000x900x740mm                             | 01   | <b>R\$ 5.740,00</b> | 5.740,00  |
| 29   | Gaveteiro Diretoria 03 gavetas medindo 465x400x680mm                                    | 02   | <b>R\$ 2.280,00</b> | 4.560,00  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

|    |                                                                                  |    |                      |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------|
| 30 | Mesa de Reunião presidência modular com caixa de tomadas medindo 3200x1400x740mm | 01 | <b>R\$ 10.740,00</b> | 10.740,00 |
| 41 | Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto alto                            | 20 | <b>R\$ 1.980,00</b>  | 39.600,00 |
| 42 | Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto médio                           | 30 | <b>R\$ 1.760,00</b>  | 52.800,00 |
| 43 | Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto baixo                           | 10 | <b>R\$ 1.452,00</b>  | 14.520,00 |
| 44 | Cadeira fixa interlocutor com braços fixos encosto médio base balanço            | 30 | <b>R\$ 1.020,00</b>  | 30.600,00 |
| 45 | Longarina 02 lugares com Braços intercalados encosto médio                       | 04 | <b>R\$ 2.280,00</b>  | 9.120,00  |
| 46 | Longarina 03 lugares com Braços intercalados encosto médio                       | 04 | <b>R\$ 2.960,00</b>  | 11.840,00 |
| 62 | Cadeira giratória com braços fixos encosto telado                                | 20 | <b>R\$ 1.120,00</b>  | 22.400,00 |
| 63 | Cadeira fixa assento encosto em polipropileno                                    | 30 | <b>R\$ 602,00</b>    | 18.060,00 |
| 64 | Cadeira fixa assento encosto em polipropileno com porta livros e prancheta       | 20 | <b>R\$ 945,00</b>    | 18.900,00 |
| 68 | Cadeira giratória Alta, sem braços encosto baixo                                 | 03 | <b>R\$ 2.060,00</b>  | 6.180,00  |

## 8. Da Qualificação

**8.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que indique está compatível com o objeto deste Termo.

**8.2** Documento que possua o número de registro da cédula de identidade e CPF de **todos os sócios proprietários descritos no contrato social**, como exemplos: CNH e Cédula de identidade Nacional, no formato digital, ou outro equivalente desde que em formato digital;

**8.3** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do](#)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **9. Do Pagamento**

**9.1** A remuneração total a ser paga será apurada no período faturado.

**9.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação de requerimento de pagamento, recibo e nota fiscal/fatura, que serão devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**9.2** Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento suspenso, até a sua correção.

**9.4** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

**9.5** O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista (cláusula 9.3, 9.4 e 9.5 deste Termo).

## **11. Da Fiscalização**

**11.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser assinado, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

**11.2** À Gestão e Fiscalização dos serviços objeto deste documento compete:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com o funcionário indicado pela contratada, definindo procedimentos de execução dos serviços;
- c) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste documento até a data contratualmente fixada;
- d) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- e) Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- f) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

**Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.**

g) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

h) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

**11.3.** Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **12. Das sanções e Penalidades**

**12.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) Multa de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor total estimado do contrato;
- d) Multa de 05% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de rescisão do contrato;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Câmara;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**12.2** A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, por ocorrência;
- c) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “e”;
- d) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) por dia de atraso quanto ao prazo para a emissão do bilhete em até 5 (cinco) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- f) por dia de atraso quanto ao prazo para emissão do bilhete, entre 6 (seis) e 10 (dez) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

g) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste documento, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

h) por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

**12.3** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer sanções consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**12.4** A critério da Contratante e nos termos da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.

**12.5** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**12.6** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**12.7** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**12.8** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**12.9** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

**12.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

**Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.**

própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de setembro de 2026

SUSANE  
BENTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:011  
89963477

Assinado de  
forma digital por  
SUSANE BENTO  
DO ESPIRITO  
SANTO:0118996  
3477  
Dados:  
2026.09.28  
11:42:53 -03'00'

Susane Bento do Espírito Santo  
Agente de Contratação  
Portaria nº126/2026